



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 269/2025

Processos nº: 48369/2025

Origem: Setor de Compras

Assunto: Locação de Totens por Dispensa

Trata-se de analisar a solicitação de parecer jurídico acerca da melhor forma de contratação de pessoa jurídica para locação de totens carregadores de celular com *smart TV* para exibição de mídia, a serem instalados nas unidades básicas de saúde do Município.

Inicialmente, cumpre destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto, não serão objeto de análise deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise estritamente legal da demanda. Com efeito, aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente e questões de natureza diversa da jurídica não serão examinadas.

Consoante preceituado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, para as contratações no âmbito da administração pública vigora o princípio da obrigatoriedade de licitação. Busca-se, desse modo, obter aquela oferta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, o próprio ordenamento jurídico pátrio, regulamentado pela Lei 14.133/2021, dispõe que há exceções à regra de licitar, possibilitando a contratação direta na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencadas nos seus artigos 74 e 75, estando o administrador a elas restrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

O Município pretende a contratação da empresa **UP COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 57558338000180)**, a qual poderá ocorrer na forma prevista no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No procedimento em análise, o valor da contratação será de R\$ 28.800,00 e a pessoa jurídica a ser contratada será aquela que repassou o menor orçamento, portanto, essa assessoria recomenda que a contratação da empresa **UP COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 57558338000180)** ocorra através do procedimento de dispensa de licitação, fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Veranópolis, 02 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DÉCIO ATTOLINI JUNIOR
Data: 02/08/2025 20:48:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Décio Attolini Jr,
OAB/RS 69.155
Assessor Jurídico